

O aumento do imposto para as empresas

Um especialista de uma empresa de consultoria analisou as mudanças no IR para as empresas e concluiu que haverá aumento de 8,2% na carga tributária

Os empresários examinaram atentamente os efeitos do "pacote" nas pessoas jurídicas? O diretor da Arthur Andersen Consultoria, Marcos de Almeida Prado (foto), acha que não. E alerta que, por ser um assunto técnico demais, alguns detalhes que passaram despercebidos vão gerar um aumento na carga tributária da ordem de 8,2%, o que agirá como descapitalizador das empresas.

"Todos ficaram tão preocupados com o resultado do pacote junto à pessoa física que não estão analisando com o devido cuidado o que ele representa para as pessoas jurídicas; se fizessem isso, seria uma gritaria geral", disse ele.

Por isso, Prado advoga que o Congresso tenha mais tempo para estudar a fundo a questão. E é esse aumento de 8,2% que Marcos quer provar. Atualmente, segundo ele, as empresas dividem o imposto devido pela ORTN do mês seguinte ao balanço. "O anteprojeto (pacote) modifica esse procedimento para fazer o cálculo à mesma ORTN do mês do balanço. Por isso, a prevalecer o anteprojeto, o imposto devido nunca poderá ser pago pelo seu valor apurado, ou seja, forçosamente terá de ser corrigido", diz Marcos de Almeida Prado.

Ele acrescenta que é elementar que todo imposto tenha um prazo mínimo para ser recolhido sem ônus ou encargos. "A ausência desse prazo fica agravada com a irredutibilidade da correção monetária de imposto, mas ainda para as empresas de capital aberto, pois seus lucros e dividendos serão apurados em bases incorretas".

Finalmente, Prado diz que o impacto dessa medida vai resultar no aumento efetivo da alíquota do imposto de aproximadamente 8,2%.

Além disso, observa, as cotas do imposto só são devidas a partir da entrega da declaração. "Vale dizer que o contribuinte sequer tem a opção de pagar o imposto à vista, ficando compulsoriamente obrigado a pagar a correção monetária



Ideductível, o que gera mais imposto no período-base seguinte".

Mais que isso, o diretor da Arthur Andersen entende que obrigar as empresas a fecharem seus balanços em 31 de dezembro, além de representar também o aumento da tributação real, é medida arbitrária. "Cerca da empresa a prerrogativa de apurar seus resultados no momento do ano que melhor reflete seu ciclo operacional, além, é claro, de burocratizar mais a empresa."

Restituição: a vez das 90 ORTN.

Mais 125.486 cheques de restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física estão chegando hoje à rede bancária. Esse 25º lote compreende cheques de até 90 ORTN (Cr\$ 6.355.239). Os contribuintes começarão a receber as notificações sexta-feira mas não precisarão delas para sacar os cheques. Bastará apresentar-se na agência do banco onde entregaram sua declaração, provido da sua carteira de identidade. Ainda restam mais três lotes de devolução. O último, com cheques acima de 125 ORTN, será expedido dia 27.

Com relação à descapitalização da pessoa jurídica, especialmente a de capital aberto, Marcos de Almeida Prado faz um raciocínio hipotético. Numa empresa que no balanço de dezembro tenha obtido um lucro real, para base de cálculo de IR, da ordem de Cr\$ 1 milhão, pela sistemática ainda em vigor, teria de pagar 45% de IR (Cr\$ 450 mil), o que significaria um lucro líquido de Cr\$ 550 mil. No caso das empresas de capital aberto, seriam descontados outros 25% a título de dividendos (Cr\$ 137 mil), resultando num lucro líquido de Cr\$ 363 mil.

Acontece que com a nova sistemática, afirma Prado, chega-se à conclusão de que houve aumento da carga tributária. "Com o pacote, essa mesma empresa que revelou lucro real de Cr\$ 1 milhão terá de fazer um desconto de 53% (45% mais os aproximadamente 8% revelados pela fórmula anterior), restando assim um lucro líquido de Cr\$ 470 mil. Só que a empresa fez sua radiografia, seus planos, com 45% e portanto projetará os 25% de dividendos sobre esses resultados", observa Marcos de Almeida Prado.

Quer dizer, os 25% de dividendos serão calculados sobre Cr\$ 550 mil, mas terão de ser, na verdade, posteriormente subtraídos de um lucro líquido de Cr\$ 470 mil, ou seja, o caixa cairá para Cr\$ 353 mil. "Além de estarmos descapitalizando as empresas, poderemos estar até pagando um dividendo sobre um lucro que efetivamente a empresa não teve no ano", disse o diretor da Arthur Andersen.

Ele conclui que a aplicação do imposto de renda na fonte sobre operações financeiras passou a ser feita "na cabeça" (quer dizer: antecipadamente). "Isso se torna um verdadeiro IOF disfarçado", afirmou ele, acrescentando: "Além disso, a exclusão dos juros para efeito da pessoa jurídica está sendo feita em valores históricos, quer dizer, sobre um valor nominal, já que não existe atualização para os juros na hora do contribuinte excluir esse valor no imposto de renda.